



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2023/CLOG/CGA/ANPD

Processo nº 00261.001618/2023-11

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD E A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAS EIRELI.

A **AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD**, com sede no SCN, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 9º e 10º andares, Edifício Supercenter Venâncio 3000, Bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.716-900, inscrita no CNPJ nº 44.365.866/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Senhor **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto de 5 de novembro de 2020, publicado no DOU de 06 de novembro de 2020, e de outro lado a sociedade empresária **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508.0001-45, estabelecida no ADE Conjunto 03 Lote 27, em Águas Claras- Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, portador da Carteira de Identidade nº ***949*, expedida pela SSP/DF, e CPF nº *****.657.217-****, CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica nº 59/2023/CLOG/CGA/ANPD, que analisou o pleito de alteração quantitativa do CONTRATO ORIGINAL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar **22,22%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data da assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 243.820,86** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 1.341.014,74** (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 47.893,38** (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 243.820,86** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados, conforme demonstrado abaixo:

- Funcional Programática: 04.125.2201.21D5.2000 – Gestão de Políticas de Proteção de Dados
- Plano Orçamentário: 2000 – Despesas Administrativas
- PTRES: 203.794 – Despesas Administrativas
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37-01 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
- Fonte de Recursos: 0100

3.2. Para atender à despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE00000004 (4275514), datada de 02/05/2023, no valor de R\$ 144.210,07 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e dez reais e sete centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 31/12/2024	R\$ 104.494,66

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 67.050,74** (sessenta e sete mil cinquenta reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

DIEGO OLIVEIRA BARRETO

Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI
Sócio Administrador

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR

Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Diretor-Presidente

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor-Presidente**, em 17/11/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4520015** e o código CRC **1D7BD89D** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.001618/2023-11

SUPER nº 4520015